

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

LEI Nº 28/91

Estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária, para o exercício de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso // de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pastos Bons, aprovou a seguinte Lei e eu sanciono:

1º- Fica aprovado o orçamento Programa do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, para o exercício de financeiro de 1992, discriminados // pelos anexos integrantes desta Lei em que estima a Receita em CR\$ // 1.454.363,00 (Hum bilhão quatrocentos cinquenta e quatro milhões trezentos sessenta e três mil cruzeiros) e fixa despesa em CR\$ 1.453.363.000,00 (Hum bilhão quatrocentos cinquenta e quatro milhões trezentos sessenta e três mil cruzeiros).

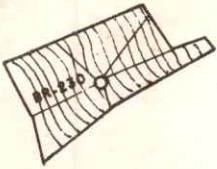
Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, su primentos de fundos e outros fontes de rendas na forma da legislação // em vigor na forma do anexo 2 da receita, de acordo com o seguinte desdo-
bramento:

Receitas Correntes.....	904.363.000,00
Receita Tributária.....	CR\$ 30.363.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 11.000.000,00
Receita Agropecuária.....	CR\$ 2.500,000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 2.500.000,00
Receita de Serviços.....	CR\$ 2.000.000,00
Transf, Correntes.....	CR\$ 856.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	550.000,00
Transf, de Capital.....	CR\$ 550.000.000,00
Soma da Receita	
<u>1.454.363.000,00</u>	

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6 da Lei Nº // 4.320/64 e seus anexos auxiliares de nº 7, 8 e 9 conforme discriminados a seguir:

Administração: Dr. Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO:

01 - Legislativa.....	CR\$ 81.000.000,00
02 - Administração e Planejamento.....	CR\$ 141.863.000,00
03 - Agricultura.....	CR\$ 24.700.000,00
05 - Comunicações.....	CR\$ 12.800.000,00
06 - Defesa Nac. e Segurança Pública....	CR\$ 6.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$ 549.800.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 227.200.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 181.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$ 66.000.000,00
16 - Transportes.....	CR\$ 214.000.000,00

Soma da despesa.....CR\$1.454.363.000,00

Parágrafo único - AS Despesas acima demonstradas, segundo os anexos 6,7,8,9 da Lei 4,320/64, atenderão aos elementos de Despesas também da Lei 4,320/64.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 100% (Cem por Cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

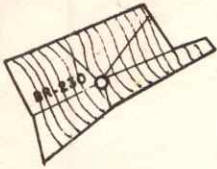
I- Atender a insuficiência de Dotação Orçamentária sem distinção, utilização como recursos definidos nos itens constantes do art.42 e 43 da Lei 4.320/64.

II - Atender a Programa financeiro por antecipação da Receita, utilizando como recursos e definido no Art.43 da Lei 4.320/64.

III- Atender as Insuficiências nas Dotações destinadas a atender programas Prioritários, utilizando como recursos e também definido no Art.43 da LEI 4.320/64.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios e ou a execução da Despesa ao Comportamento da Receita,

Parágrafo único- Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% do total da receita, subtraindo-se desse montante as operações de crédito classificadas como receita de Capital. Art.6º- O Poder Executivo no interesse da Administração poderá designar, órgãos para movimentar dotações atribuições às Unidades Orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C 05. 277. 173/0001-75

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, aos 12 (doze) de Novembro de 1991.


Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa
Prefeito Municipal

Administração: Dr: Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"